

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PROCESSO 266/2024

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, para fins de CREDENCIAMENTO DE Empresas do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social configurado como unidades unifamiliares, em lotes de domínio público do Município de Ijuí, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, pelas Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e pela Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 44m², em lotes de domínio público do Município de Ijuí, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

1.2 As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

1.3 O projeto com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação será elaborado pelo município, como contrapartida.

1.4 O projeto com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação será elaborado pelo município, como contrapartida.

1.5 Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Habitação, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.6 A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.7 A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.8 A identificação dos terrenos onde serão alocadas as unidades habitacionais constitui o Anexo I deste Edital Chamamento Público.

1.9 Estas áreas foram enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, com o nome do empreendimento de Loteamento Lirios do Campo.

1.10 Deverá ser adotado o percentual de 3% (três por cento) para fins de unidades habitacionais para PCD's.

1.11 Todas as unidades deverão ser adaptáveis para que possíveis reformas necessárias para PCD's possam ser realizadas posteriormente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O empreendimento habitacional será executado nos terrenos descritos no Anexo I deste Edital de Chamamento Público. As empresas deverão observar as diretrizes urbanísticas e ambientais das áreas, de acordo com o Plano Diretor Participativo do Município de Ijuí - PLADIP, conforme a Lei Complementar nº 6.929, de 21 de janeiro de 2020, e alterações posteriores.

2.2. Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID nº 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

2.3. O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

2.4. Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.5. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php).

2.6. Todos os terrenos objeto deste Chamamento público foram classificados como qualificação mínima de inserção urbana.

2.7. É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais unifamiliares.

2.8. É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

3. DOS VALORES

3.1. Os valores máximos unitários, por unidade habitacional definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, são os seguintes:

3.1.1. R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por casa, observado o ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DA EDIFICAÇÃO E DA UNIDADE HABITACIONAL, da Portaria n. 725/2023.

3.2. Os terrenos nos quais serão construídas as unidades habitacionais serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida do Município de Ijuí.

3.2.1. Igualmente, os custos com o trabalho social, projetos e execução das obras de infraestrutura referente à energia elétrica, rede de abastecimento de água, drenagem pluvial e calçamento serão de responsabilidade do município de Ijuí como contrapartida.

3.3. O valor de avaliação do terreno efetuado pela CAIXA será revertido em aumento de área útil em no mínimo 4,00 m² (quatro metros quadrados) por unidade habitacional, conforme previsto no item 1.3 do Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023. Desta forma, a área útil mínima das residências deverá ser de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados), sendo 40,00 m² (quarenta metros quadrados) obrigatórios do programa acrescidos de 4,00 m² (quatro metros quadrados) referente à doação do terreno.

3.3.1. No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração, aprovação e execução dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais, bem como averbações e taxas cartorárias, inclusive junto a CEF, uma vez que devem ser entregues registradas e averbadas.

3.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.5. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

4. DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

4.1 A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

5.2. A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção do empreendimento configurado neste Edital.

5.3. O empreendimento habitacional deverá seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

5.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

6. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. São condições para participar deste Chamamento:

6.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato Social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

6.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

6.1.3. Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País.

6.2. Não poderá participar deste credenciamento:

6.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Ijuí/RS, Secretaria Municipal de Habitação, ou com outras entidades da Administração Pública.

6.2.3. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.6. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6.2.7. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

6.2.7.1. sejam servidores públicos do Município de Ijuí/RS, da Coordenadoria Municipal de Habitação ou de outras entidades da Administração Indireta Municipal;

6.2.7.2. pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

6.2.7.3. estejam em litígio judicial em que o Município de Ijuí/RS ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente;

6.2.7.4. estejam inadimplentes junto ao Município de Ijuí/RS ou à Caixa Econômica Federal;

6.2.7.5. possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

6.2.7.6. estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

6.2.8. É vedada a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

6.3. Credenciamento de Representante Legal:

6.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

6.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

7.2. A documentação, por meio digitalizado, em arquivo formato PDF, tamanho máximo 25MB, deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, para o endereço comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br, constando a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, colocando no assunto do e-mail "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – ENTREGA DE DOCUMENTOS".

7.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

7.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

7.5. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.5. Comprovação de inscrição no CREA/CAU;

7.6.6. Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

7.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

7.7.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.7.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 6.3.

7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL

7.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, ou outro documento oficial e hábil que assim o ateste, nos termos do art. 67, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

7.8.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.8.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021;

7.8.4. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;

7.8.5. Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

7.8.6. Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Ijuí, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Habitação, pelo contato (55) 33318250, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.7. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

7.8.7.1. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.8.7.2. Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico-Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que o serviço a ser desenvolvido é a projeção e execução de unidades habitacionais em larga escala. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em te

7.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, devidamente justificados, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.9.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.9.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa. vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos.

7.9.1.3. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.9.1.4. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022 -SMF):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,85): PC (+) PNC/AT AC = Ativo circulante; PC =

Passivo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante. AT = Ativo Total;

7.10. Deverão os credenciados emitir declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

8.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

8.3.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3.2. Não serão aceitos documentos:

8.3.2.1. cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

8.3.2.2. que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

8.3.3. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

8.3.4. A Comissão de Credenciamento se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

8.4. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

8.5. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

9.1. O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 17/04/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital.

9.2. O presente Chamamento público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	04/04/2024
Esclarecimentos e Impugnações	12/04/2024
Envio dos documentos pelas empresas	17/04/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	18/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	22/04/2024
Interposição de recursos	23/04/2024
Contrarrazões aos recursos	30/04/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	02/05/2024
Divulgação do resultado definitivo	03/05/2024
Sessão pública de sorteio para desempate*, conforme a ordem de classificação	04/05/2024

10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail do protocolo informado neste Edital.

10.2. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ijuí/RS.

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ijuí, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

10.5. A empresa que não demonstrar interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar a Secretaria Municipal de Habitação, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Dentre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada pelo Município para apresentação da documentação necessária para a contratação junto à Caixa Econômica Federal – CEF a empresa que apresentar o menor valor por metro quadrado de área útil à ser construída, tendo como base a metragem mínima conforme item 3, de forma a totalizar o montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por unidade habitacional.

11.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do metro quadrado de área útil mínima, exigida, que tem como referência o valor de R\$ 2.954,55, resultante da divisão do valor total da unidade habitacional, de R\$ 130.000,00, divididos por 44,00 m², de área útil.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2. Havendo empate na apuração do item 11.2, a empresa vencedora será aquela que apresentar melhor situação financeira, conforme análise dos documentos constantes no subitem 7.9.

11.3. Havendo empate na apuração do item 11.3, a empresa vencedora será aquela que apresentar a maior quantidade em metros quadrados na construção por unidade habitacional superior ao mínimo estipulado no anexo III da Portaria 725 de 15 de junho de 2023, limitado ao valor máximo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

11.4. Havendo empate na apuração do subitem anterior, a empresa vencedora será aquela que apresentar o maior número de unidades habitacionais produzidas, concluídas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, comprovada a partir da apresentação de ART ou RRT.

11.5. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração dos subitens anteriores, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

11.6. O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Pedidos adicionais de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este Edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail : comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.

12.2. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

12.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação.

12.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.

12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

12.8. A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

13.1. A Secretaria Municipal de Habitação poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

13.1.1. A presença de pessoal da Secretaria Municipal de Habitação durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura, de responsabilidade do município, a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

13.1.3. A Secretaria Municipal de Habitação poderá realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1. O prazo de vigência deste Chamamento será de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

14.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Habitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

16.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

16.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

16.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

16.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção e execução da obra, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

16.5.1. A empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo de convocação do Município, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal. O prazo mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado em até 30 (trinta), em caso de necessidade devidamente justificada, e conforme análise do Município.

16.5.2. Caso a empresa credenciada convocada não atenda ao prazo estipulado ou aos requisitos de aprovação da Caixa Econômica Federal, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação para apresentação dos documentos previstos no item 16.6, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que eventual prorrogação seguirá o disposto no subitem 16.6.1.

16.6. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

16.6.1. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

16.6.2. responder por eventuais danos causados a Secretaria Municipal de Habitação, ao Município de Ijuí e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

16.6.3. manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

16.7. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

16.8. A Secretaria Municipal de Habitação não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

16.9. A Secretaria Municipal de Habitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

16.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

16.11. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE CHAMAMENTO", na imprensa local e Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no endereço eletrônico no sítio oficial do município.

16.12. Será facultada a visita técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa demonstrar interesse via e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a apresentação da documentação.

16.13. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

16.14. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Lei de Doação;

18.1.2. Anexo II - Planta de Situação e Localização;

18.1.3. Anexo III - Orientações Técnicas;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

18.1.5. Anexo V - Modelo de DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL;

18.1.6. Anexo VI - Modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.1.7. Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS;

18.1.8. Anexo VIII – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO ;

18.1.9. Anexo IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

18.1.10. Anexo X - Modelo de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

18.1.11. Anexo XI - Modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;

18.1.12. Anexo XII - Modelo de DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO;

18.1.13. Anexo XIII – Modelo de PROPOSTA.

04 de abril de 2024.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal

MARCOS NOLL
Secretário Municipal de Habitação

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

ANEXO I
LEI DE DOAÇÃO

LEI Nº 7.490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para implementação do programa “Minha Casa, Minha Vida” e dá outras providências.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, o imóvel com área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), melhor caracterizado e descrito na matrícula nº 23.838 do Registro de Imóveis de Ijuí, cuja certidão faz parte integrante desta Lei, para integrar o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) do Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, conforme o disposto nas Leis nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria nº 725, de 5 de junho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

§ 1º A autorização de que trata a presente Lei tem por finalidade atender à exigência contida na seleção de proposta encaminhada pelo Município de Ijuí, para construção de 150 (cento e cinquenta) casas, conforme Portaria de Contemplação nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, vedada a utilização diversa.

§ 2º A presente autorização tem validade e se estende em relação aos imóveis originados a partir da área descrita na matrícula objeto deste projeto de Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias e/ou créditos adicionais próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 12 de dezembro de 2023.



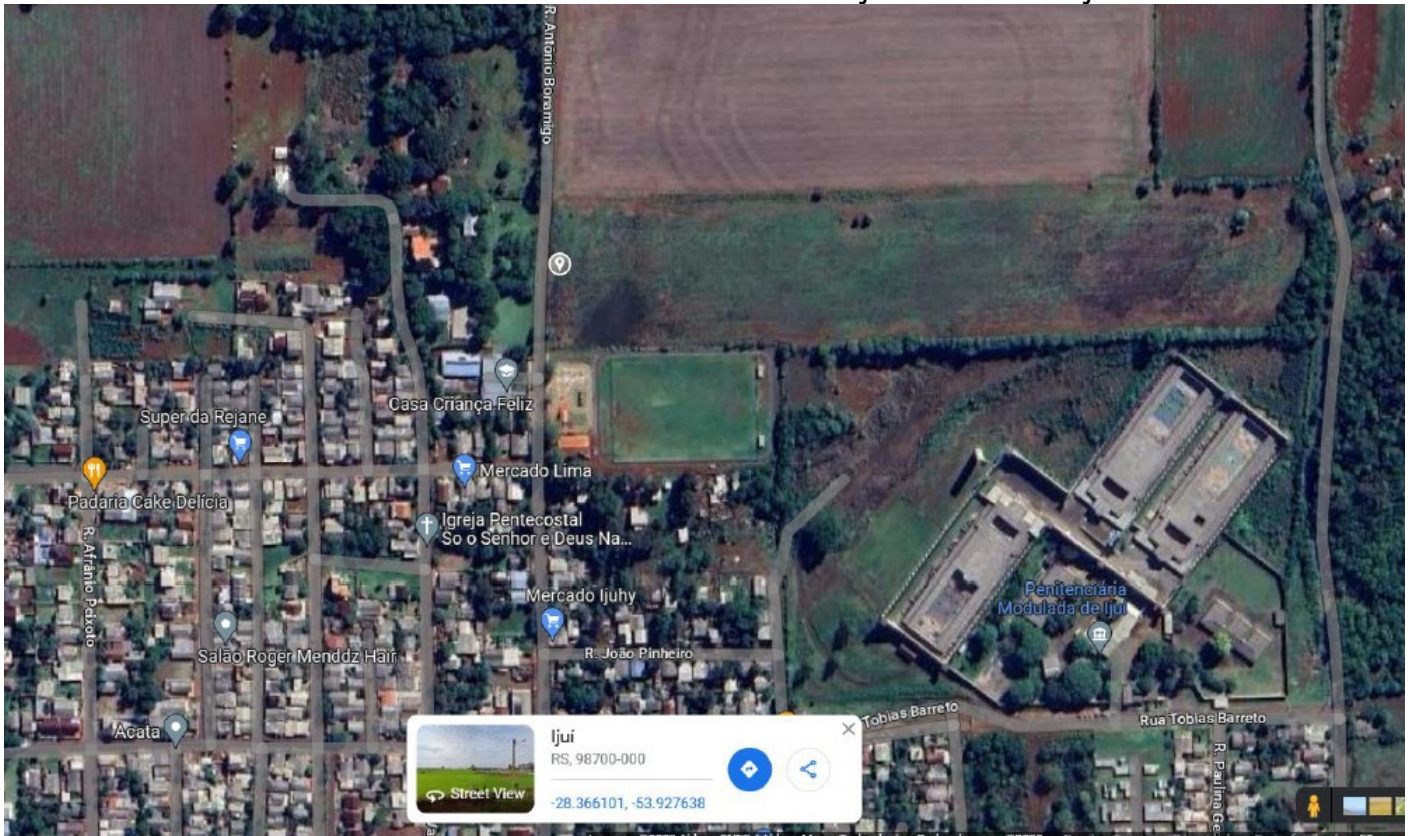
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



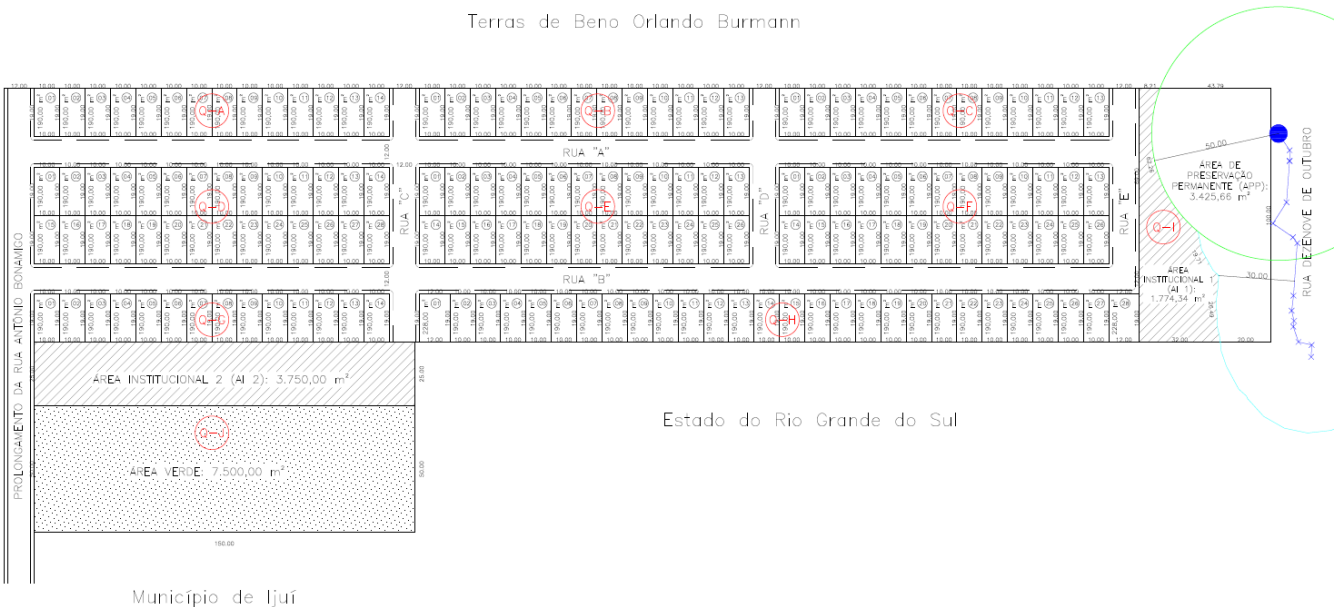
LUÍS FERNANDO VALENTINI
Secretário de Governo

ANEXO II - SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



PROJETO URBANÍSTICO

Terras de Beno Orlando Burmann



Rua Benjamin Constant, 429 - Centro - Ijuí/RS
CEP: 98700-000 - (55) 3331-8200 - ouvidoria@ijui.rs.gov.br

ANEXO III

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS CONFORME PORTARIA 725/2023

EDIFICAÇÕES	
Projeto	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Em Todos os Cômodos das unidades adaptadas	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50m) (observando o item 7.5c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.
Ampliação - casas	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos

		cômodos pré existentes.
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima da casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à uma área útil de 40,00 m ² .
Pé direito mínimo		Conforme Portaria MCid. 725. Pé direito mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Observar código de obras.
Cobertura		Conforme Portaria MCid. 725. É obrigatória a previsão de laje. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m ou 0,10cm maior que a calçada, o que for maior, com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Telhas de fibrocimento, aço, plásticas, isotérmicas e similares somente serão utilizadas sobre laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, considerar espessura mínima de 6mm. Considerando a nossa região bioclimática zona 2, a absorvância solar do telhado deve ser menor ou igual a 0,4 (cores claras e médio-claras), com exceção de coberturas em telhas de barro não vitrificadas e cobertura verde.
Sistemas e Componentes	Impermeabilização	Conforme Portaria MCid. 725. O tipo de impermeabilização será determinado segundo a solicitação imposta e observará, no mínimo, as seguintes condições: umidade ascendente da fundação para as alvenarias- será realizada impermeabilização resistente à solicitação imposta pela umidade do solo; até 60cm nas paredes externas em todo o perímetro do pavimento sujeitos aos efeitos da água de respingos; banheiro, cozinha, área de serviço – nas paredes internas, a impermeabilização alcançará uma altura mínima de 20 cm acima do nível do piso acabado; conforme NBR 9575, não serão considerados sistema de impermeabilização – lona plástica, pintura asfáltica (aquela que não forma membrana) e argamassa dosada em obra com uso de aditivo que não siga as recomendações expressas do fabricante; todos os pisos de áreas molhadas das unidades como banheiro, áreas de serviço, cozinha (quando integradas às áreas de serviço) e áreas descobertas, bem como de áreas molháveis quando houver ralos, deverão ser impermeabilizados.

Revestimento interno		Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura. Em áreas molhadas, revestimento com azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.
Revestimento externo		Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco ou argamassa técnica decorativa (ABNT NBR 16.648), adequados para o acabamento final projetado. Caso área de serviço externa à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m e altura de 1,50m).
Sistemas de Vedação		Conforme Portaria MCid. 725. Sistemas de vedação vertical externa – o projeto de fachada deve prever: análise das movimentações da estrutura; posicionamento de frisos, juntas (movimentação, dessolidarização, estrutural, oculta, dentre outras), reforços com telas e demais detalhes construtivos; procedimentos para a sua execução; avaliação por ensaios; diretrizes para acompanhamento da sua execução e indicação das atividades de manutenção pós-obra, considerando a facilidade de sua execução; desempenho dos materiais, aparência estética, resistência a intempéries; o projeto deverá prever a Vida Útil Projetada (VUP) para os sistemas de pintura externos de, no mínimo, 8 anos, com especificação de componentes, materiais, execução e técnica que permitam atender a VUP, conforme NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho. É de responsabilidade da Construtora a garantia do sistema de pintura externo dentro da VUP, de 3 anos.
Portas e ferragens		Portas de acesso em aço, PVC ou alumínio e internas em madeira. As portas em madeira deverão atender a norma ABNT NBR 15.3930-2, levando em conta o desempenho mínimo em função da movimentação e local de instalação. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.

Janelas	<p>Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal.</p> <p>É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Deverá ser previsto gradil nas janelas.</p>
Pisos	<p>Obrigatório a instalação de piso sobre contrapiso e rodapé em toda a unidade (exceto nas paredes que possuam revestimento cerâmico), revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.</p>
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	<p>Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
Bacia Sanitária	<p>Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, conforme norma ABNT NBR 15.097, não sendo admitida bacia com abertura frontal e caixa plástica externa.</p>
Tanque	<p>Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
Pia cozinha	<p>Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
Torneiras	<p>Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4L/min para torneiras de lavatório e em 6L/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.</p>
ESGOTO	

Sistema de Esgoto	O sistema de esgotamento sanitário a ser adotado será individualizado com fossa-filtro-sumidouro, conforme NBR 13.969.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à ABNT NBR NM 60.669 e ABNT NBR 5410 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha (sendo um para micro-ondas), 2 na área de serviço (ferro de passar e máquina de lavar roupas), 2 em cada dormitório, 1 ponto para ar-condicionado em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Proteção da alvenaria externa - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente no âmbito do SiNAT do PBQP-H.
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min - Prever dispositivos economizadores para chuveiro.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	

<p>Unidades adaptadas</p>	<p>Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação, especificados com alguns dos itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050;b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050;c) Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050;d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;e) Barras de apoio junto ao lavatório, conforme ABNT NBR 9050;f) Bacia sanitária com caixa acoplada e acionamento por alavanca, conforme ABNT NBR 9050;g) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;h) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm;i) Plataforma elevatória de percurso fechado;j) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;k) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);l) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);m) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);n) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);o) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);p) Maçanetas, Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);q) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;r) Interfone;s) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;t) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;
---------------------------	---

	<p>s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;</p> <p>t) Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor;</p> <p>u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;</p>
GESTÃO DAS ÁGUAS	
Medição individualizada	Instalação de sistema para individualização do consumo de água em conformidade como os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada. Deve ser prevista proteção física dos medidores de água.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º04/2024, divulgado pela Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 150 (cento e quarenta) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 44m², em lotes de domínio público do Município de Ijuí.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social:

Endereço Comercial: _____ CEP: __ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Técnico Responsável:

REGISTRO N.º: _____ RG: _____

CPF n.º:

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º __/__, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo: _____ RG

nº: _____ CPF

nº:

_____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º
_____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocató-
rio.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Nome Completo: _____

RG n°: _____ CPF n°:

_____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o credencian-
te _____ (nome empresarial), interessado em parti-
cipar do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º __/__, declara de que suas pro-
postas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos traba-
lhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas con-
venções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do credenciante _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º ____ /____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

_____ RG n.º:

_____ CPF n.º

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Ijuí/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º

____/____, que a empresa_____ (qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

À Prefeitura Municipal de Ijuí/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º

____/__, que os Sócios e Diretores da empresa _____
(qualificação completa), não ocupam cargo ou função pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Ijuí/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII- DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público n.º ____/____:

7 está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;

8 não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual n.º 10.218/1999;

9 cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

10 atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

PROPOSTA

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Enderço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

**** Solicitamos a Vossa Senhoria, o fornecimento dos preços dos produtos e/ou serviços abaixo relacionados.**

Valida da Proposta: 90 (noventa dias)

Prazo de Entrega: 18 meses, a partir da autorização do início dos serviços

Prazo de Pagamento: _____

****ENTREGUE AS MERCADORIAS SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO EMPENHO****

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unit.	Preço Total	Proposta de area útil mínima, em m ²	Valor do m ² de área útil (R\$)
1	150	UNID	Construção de 150 unidades habitacionais de interesse social com área útil mínima de 44m ²	130.000,00	19.500.000,00	44	2.954,55

Justificativa de uso:

Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 44m², em lotes de domínio público do Município de Ijuí, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

Local, Data

Assinatura

Responsável ou representante legal